

Metodologia Relatórios Financeiros

Termos utilizados

Valores Recolhidos

Valores depositados em conta de aplicação financeira especial relativos aos valores de renúncia fiscal contidos no art. 3º e 3ºA da lei 8.685/1993 e art. 39, X da MP 2.228-1/2001 (benefício previsto apenas para programadoras estrangeiras).

No primeiro caso (Art. 3º e 3ºA), os valores serão correspondentes ao abatimento de 70% do valor do IR devido na operação de remessas par ao exterior, podendo representar 7%, 10,5% ou 17,5% do valor da remessa, a depender da alíquota incidente sobre o IRRF que variará de acordo com o mecanismo escolhido e/ou da existência de acordos sobre bitributação de renda entre o Brasil e os países onde estiverem sendo remetidos esses recursos.

No segundo caso (Art. 39, X), os recursos de renúncia fiscal serão equivalentes ao valor de 3% da remessa efetuada para o exterior.

Os recursos depositados em conta de recolhimento terão o prazo de 180 dias (Art. 3º ou 3ºA) ou 270 dias (Art. 39, X da MP 2.228-1/2001) para ser aplicado num projeto de produção de obra audiovisual, de acordo com o previsto na legislação.

Fonte de Dados: Sistema de Arrecadação - ANCINE – Superintendência de Desenvolvimento Econômico (SDE).

Valores Captados

Valores depositados em conta-corrente específica para aplicação em projetos audiovisuais previamente aprovados pela ANCINE, bloqueada para utilização dos recursos, que só podem ser transferidos mediante autorização da ANCINE, de acordo com o previsto na legislação.

Fonte de Dados: Sistema de Acompanhamento das Leis de Incentivo (SALIC)

Valores Movimentados

Valores transferidos de conta(s) de captação, de livre movimentação por parte da empresa proponente, a serem utilizados na realização de projetos audiovisuais previamente aprovados pela ANCINE.

Fonte de Dados: Planilha de controle de ofícios de liberação de recursos.
– ANCINE –Superintendência de Desenvolvimento Econômico (SDE).